

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados minerais, compreendendo brita 01 ($\frac{3}{4}$), Pó de Brita e Pedrisco, destinados a atender às necessidades de produção de asfalto usinado a quente na Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, visando à execução de obras de melhoria e manutenção de vias urbanas e ruelas nos municípios consorciados.

01	Descrição da necessidade:	A presente contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo da Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, assegurando o fornecimento de agregados minerais (Brita 01 – $\frac{3}{4}$, Pó de Brita e Pedrisco) indispensáveis à produção de asfalto usinado a quente, utilizado nas obras de melhoria, pavimentação e manutenção das vias urbanas e ruelas dos municípios consorciados. A aquisição desses insumos visa otimizar o funcionamento da usina consorciada, permitindo a produção própria do asfalto com redução significativa de custos, uma vez que elimina etapas intermediárias de fornecimento e evita a incidência de impostos em cascata. Dessa forma, o produto final torna-se mais acessível, proporcionando economia por tonelada e melhor aproveitamento dos recursos públicos aplicados nas obras municipais. A usinagem direta pelo CIRENOR garante padrão técnico de qualidade dos pavimentos executados e uniformidade nas especificações utilizadas entre os municípios participantes, atendendo às exigências da Norma de Especificações Gerais do DAER – ESP-16/91. Além disso, o sistema de produção centralizada e distribuição sob demanda contribui para a racionalização da logística, o planejamento das frentes de trabalho e o aumento da capacidade operacional da usina. A ausência desses materiais comprometeria a continuidade das obras e a execução dos planos anuais de infraestrutura urbana, ocasionando atrasos, aumento de custos e prejuízos à trafegabilidade e à segurança viária. Dessa forma, a contratação se mostra essencial para o pleno funcionamento da usina regional, garantindo o atendimento eficiente e econômico das demandas dos municípios consorciados e o cumprimento das metas de melhoria da malha viária regional estabelecidas pelo CIRENOR.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Municípios consorciados ao CIRENOR
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O plano Anual de contratações está em fase de elaboração e a há compatibilidade com o objeto licitado
04	Requisitos da contratação	Para participação e habilitação no certame, a empresa interessada deverá atender cumulativamente às exigências de ordem jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e ambiental, apresentando a documentação comprobatória, conforme segue: 1. Qualificação Jurídica Registro comercial, no caso de empresa individual;

		• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; • Comprovante de inscrição no CNPJ. 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista • Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da empresa; • Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal; • Certidão de Regularidade junto ao FGTS; • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3. Qualificação Econômico-Financeira • Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa; • Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei. 4. Qualificação Técnica e Documentos Específicos • Declaração emitida pela empresa atestando que os agregados minerais ofertados (Brita 01 – ¾, Pó de Brita e Pedrisco) atendem integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às disposições da Norma de Especificações Gerais emitida pelo DAER – ESP-16/91; • Licença Ambiental válida, emitida pelo órgão ambiental competente, que autorize a extração, beneficiamento ou comercialização dos materiais ofertados, conforme a atividade desenvolvida; • Registro ativo na Agência Nacional de Mineração (ANM), em nome da empresa proponente, comprovando a regularidade de suas operações e a autorização para exploração e fornecimento de agregados minerais; • Relatórios de ensaios laboratoriais do material, emitidos por laboratório acreditado, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, contendo, no mínimo, os resultados referentes a: • Granulometria equivalente de areia; • Abrasão; • Sanidade e qualidade dos agregados, conforme os parâmetros definidos na Norma de Especificações Gerais do DAER – ESP-16/91; • Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu materiais de natureza e características semelhantes aos ora licitados, em quantidade compatível com o objeto desta contratação, demonstrando a sua aptidão técnica para o desempenho da atividade. 5. Demais Exigências • Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021; • Declaração de cumprimento da legislação trabalhista, afirmando não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
--	--	---

		• Atendimento rigoroso às condições de entrega e prazos estabelecidos no edital, com fornecimento dos agregados minerais (Brita 01 – ¾, Pó de Brita e Pedrisco) em até 01 (um) dia útil após a emissão da ordem de compra pela Administração; • Responsabilidade integral da contratada por todas as despesas e procedimentos de transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais encargos, até a entrega dos materiais na sede da Usina de Asfalto do CIRENOR, localizada na Rua Gentilia Picolotto, nº 295 – Distrito Industrial Sananduva/RS; • Substituição imediata, sem ônus para o CIRENOR, de quaisquer produtos rejeitados por não conformidade técnica, divergência de especificação ou irregularidade de qualidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos contados da notificação; • O pagamento será efetuado pelo CIRENOR em até 10 (dez) dias úteis após a entrega integral e conferência dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal designado, sendo o valor creditado via depósito em conta corrente de titularidade da contratada.																
05	Quantidade estimada da contratação	Com base nas contratações realizadas em exercícios anteriores e na estimativa de produção projetada pela Usina de Asfalto do CIRENOR, verifica-se a necessidade de manter o fornecimento regular e contínuo de agregados minerais, em quantidades compatíveis com as demandas de pavimentação, recapeamento e conservação viária dos municípios consorciados. A previsão de consumo anual considera a capacidade operacional da usina e o histórico de utilização dos materiais, observando a seguinte estimativa de demanda: <table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Quantidade Estimada</th></tr><tr><td>001</td><td>Pó de Brita (dimensões até 4,8 mm)</td><td>Tonelada</td><td>50.000</td></tr><tr><td>002</td><td>Pedrisco (dimensões de 4,8 mm a 9,5 mm)</td><td>Tonelada</td><td>20.000</td></tr><tr><td>003</td><td>Brita 01 – ¾ (dimensões de 19 mm)</td><td>Tonelada</td><td>20.000</td></tr></table>	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	001	Pó de Brita (dimensões até 4,8 mm)	Tonelada	50.000	002	Pedrisco (dimensões de 4,8 mm a 9,5 mm)	Tonelada	20.000	003	Brita 01 – ¾ (dimensões de 19 mm)	Tonelada	20.000
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada															
001	Pó de Brita (dimensões até 4,8 mm)	Tonelada	50.000															
002	Pedrisco (dimensões de 4,8 mm a 9,5 mm)	Tonelada	20.000															
003	Brita 01 – ¾ (dimensões de 19 mm)	Tonelada	20.000															
06	Levantamento de mercado	1. Concorrência Pública ○ Vantagens: Modalidade tradicional prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável a contratações de maior vulto e complexidade; assegura ampla publicidade, competitividade e transparência processual. ○ Desvantagens: Envolve prazos mais longos, procedimentos mais burocráticos e maior formalidade, o que retarda o atendimento das demandas contínuas da usina, além de ser desnecessária para a aquisição de insumos padronizados e de fornecimento recorrente. ○ Conclusão Parcial: Inadequada para o caso concreto, pois gera morosidade sem agregar benefícios proporcionais à natureza do objeto.																

	2. Dispensa de Licitação por Valor (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) ○ Vantagens: Possibilita celeridade e simplicidade procedimental, adequada para aquisições de pequeno porte. ○ Desvantagens: O limite financeiro previsto na legislação é muito inferior ao valor estimado da contratação, sendo inaplicável para a escala de fornecimento de agregados necessária ao funcionamento da Usina do CIRENOR. ○ Conclusão Parcial: Inviável, pois o valor total estimado ultrapassa o limite legal previsto para a hipótese de dispensa por valor. 3. Inexigibilidade de Licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021) ○ Vantagens: Apropriada quando comprovada a inviabilidade de competição, como nos casos de fornecedores exclusivos ou singularidade técnica do objeto. ○ Desvantagens: No presente caso, existem diversos fornecedores aptos e devidamente licenciados para fornecimento de brita, pedrisco e pó de brita na região, o que caracteriza ampla possibilidade de competição. ○ Conclusão Parcial: Inaplicável, diante da pluralidade de fornecedores e da natureza comum dos bens a serem adquiridos. 4. Pregão Eletrônico – Registro de Preços (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) ○ Vantagens: Modalidade mais adequada para aquisição de bens comuns, como materiais de construção e agregados minerais. Garante ampla competitividade, transparência, economicidade e celeridade processual, por meio da disputa em lances sucessivos e do uso de plataforma eletrônica. A adoção do Sistema de Registro de Preços assegura flexibilidade e planejamento contínuo, permitindo que os municípios consorciados realizem as aquisições conforme suas demandas, sem a necessidade de novas licitações a cada fornecimento. ○ Desvantagens: Exige definição técnica precisa do objeto, estimativa de consumo e planejamento prévio para a condução do certame eletrônico. ○ Conclusão Parcial: É a modalidade mais adequada à natureza da contratação, por garantir eficiência, economicidade e ampla competitividade, atendendo plenamente aos princípios da legalidade, publicidade e vantajosidade. Diante da análise das alternativas possíveis, a modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Registro de Preços, apresenta-se como a opção mais vantajosa e tecnicamente adequada para a aquisição de agregados minerais (Brita 01, Pó de Brita e Pedrisco), destinados à produção de asfalto usinado a quente na Usina do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR. A adoção dessa modalidade permite agilidade na contratação, otimização dos recursos públicos, padronização técnica dos insumos e continuidade das atividades da usina, assegurando eficiência administrativa e atendimento às necessidades dos municípios consorciados.
--	---

07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	<table><tr><th>Item</th><th>Descrição</th><th>Unidade</th><th>Quantidade Estimada</th></tr><tr><td>001</td><td>Pó de Brita (dimensões até 4,8 mm)</td><td>Tonelada</td><td>50.000</td></tr><tr><td>002</td><td>Pedrisco (dimensões de 4,8 mm a 9,5 mm)</td><td>Tonelada</td><td>20.000</td></tr><tr><td>003</td><td>Brita 01 – ¾ (dimensões de 19 mm)</td><td>Tonelada</td><td>20.000</td></tr></table> A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada com base na análise de contratações similares já efetivadas por outros entes públicos, bem como considerando os valores praticados pelo próprio consórcio intermunicipal. Tal procedimento assegura a adequada mensuração do custo do objeto, garantindo a economicidade, a compatibilidade com os preços de mercado e a vantajosidade da contratação, atendendo de forma proporcional e eficiente ao interesse público.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	001	Pó de Brita (dimensões até 4,8 mm)	Tonelada	50.000	002	Pedrisco (dimensões de 4,8 mm a 9,5 mm)	Tonelada	20.000	003	Brita 01 – ¾ (dimensões de 19 mm)	Tonelada	20.000
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada															
001	Pó de Brita (dimensões até 4,8 mm)	Tonelada	50.000															
002	Pedrisco (dimensões de 4,8 mm a 9,5 mm)	Tonelada	20.000															
003	Brita 01 – ¾ (dimensões de 19 mm)	Tonelada	20.000															
08	Descrição da solução	A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo de agregados minerais, compreendendo Brita 01 (¾), Pedrisco e Pó de Brita, destinados à produção de asfalto usinado a quente na Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, localizada em Sananduva/RS. O fornecimento ocorrerá mediante sistema de Registro de Preços, o que possibilita planejamento, flexibilidade e eficiência operacional, permitindo que o consórcio e os municípios participantes realizem aquisições conforme sua demanda efetiva, sem necessidade de instaurar novos procedimentos licitatórios a cada necessidade de material. A produção do asfalto pela própria usina representa solução tecnicamente e economicamente vantajosa, uma vez que assegura redução de custos por tonelada produzida, eliminação da incidência de impostos em cascata e controle direto sobre a qualidade dos insumos utilizados. Além disso, permite padronizar as especificações técnicas dos pavimentos aplicados nos municípios consorciados, resultando em melhor desempenho, durabilidade e uniformidade das obras viárias. Os materiais deverão atender às Normas de Especificações Gerais do DAER – ESP-16/91, garantindo granulometria, resistência e sanidade adequadas à produção da mistura asfáltica. O fornecimento será sob demanda, devendo as entregas ocorrer em até 01 (um) dia útil após a emissão da ordem de compra pelo consórcio. A contratada será responsável integralmente por todo o processo logístico, incluindo transporte, frete, carga, descarga e seguro, até a entrega dos materiais na sede da usina. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, secos, limpos e isentos de impurezas, sendo obrigatória a substituição imediata dos materiais rejeitados por não conformidade técnica, sem ônus adicional ao CIRENOR.																

		Essa solução garante continuidade ao funcionamento da usina consorciada, permitindo o atendimento ininterrupto às obras de pavimentação e manutenção dos municípios integrantes, com otimização dos recursos públicos, melhoria da logística de fornecimento e fortalecimento da gestão compartilhada de infraestrutura viária.
09	Parcelamento da contratação	Nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública deve promover o parcelamento do objeto da contratação sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. No presente caso, o objeto foi dividido em itens distintos, considerando as diferentes características técnicas e de mercado dos agregados minerais demandados — Pó de Brita, Pedrisco e Brita 01 ($\frac{3}{4}$) —, cada qual com granulometria, custo logístico e processo de beneficiamento próprios. Esse parcelamento técnico permite que empresas especializadas em um ou mais tipos de agregados possam participar do certame, ampliando o universo de concorrentes e fomentando a competitividade regional, sem restringir a participação a fornecedores que dominem a totalidade dos itens. Além disso, a divisão do objeto por item possibilita maior controle orçamentário e flexibilidade de aquisição, uma vez que o CIRENOR e os municípios consorciados poderão contratar conforme suas demandas específicas, sem necessidade de aquisição integral de todos os materiais previstos. Dessa forma, o parcelamento encontra-se tecnicamente adequado e juridicamente fundamentado no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, promovendo eficiência administrativa, vantajosidade econômica e observância dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade que regem as contratações públicas.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Resultados Esperados Com a presente contratação, espera-se: 1. Garantir o fornecimento contínuo e regular de agregados minerais (Brita 01 – $\frac{3}{4}$, Pó de Brita e Pedrisco) indispensáveis à produção de asfalto usinado a quente na Usina de Asfalto do CIRENOR, assegurando o funcionamento ininterrupto da estrutura produtiva regional. 2. Atender de forma eficiente e planejada às demandas de pavimentação, recapeamento e conservação de vias urbanas e ruelas dos municípios consorciados, promovendo melhoria da trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana. 3. Reduzir custos operacionais e financeiros mediante a produção própria do asfalto, eliminando intermediários, otimizando recursos públicos e garantindo melhor aproveitamento do orçamento destinado à infraestrutura. 4. Assegurar padrão técnico de qualidade e padronização dos materiais, em conformidade com as Normas de Especificações Gerais do DAER – ESP-16/91, garantindo durabilidade e desempenho adequado das obras executadas. 5. Fortalecer a atuação consorciada e a gestão regional integrada de infraestrutura, proporcionando ganhos de escala, eficiência administrativa e

		economia de recursos para todos os entes participantes. Providências a Serem Tomadas em Caso de Intercorrências Caso ocorram falhas, imprevistos ou intercorrências durante a execução do fornecimento, serão adotadas as seguintes medidas administrativas e operacionais: 1. Atraso na entrega dos materiais Aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, incluindo multas diárias e eventual substituição do fornecedor, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. 2. Entrega de materiais fora das especificações técnicas Rejeição imediata dos produtos pelo fiscal do contrato e substituição, sem ônus para o CIRENOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido nas condições contratuais. 3. Dificuldades logísticas ou interrupção de fornecimento Comunicação imediata à Administração e acionamento do fornecedor classificado subsequente na ata de registro de preços, garantindo continuidade do abastecimento da usina. 4. Oscilações de mercado ou variações anormais de preço Realização de análise técnica e econômica para eventual reequilíbrio contratual, devidamente justificado e instruído nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 5. Problemas administrativos, ambientais ou de segurança Adoção de plano corretivo imediato, com comunicação formal à autoridade competente e intervenção do setor técnico e jurídico para mitigar impactos e garantir a legalidade do processo. 6. Interrupção da produção da usina por falta de insumos Utilização de estoques de segurança previamente planejados e acionamento emergencial de fornecedores registrados na ata, evitando paralisação das atividades.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Para a plena execução da produção asfáltica na Usina do CIRENOR, poderão ser necessárias contratações complementares, como a aquisição de insumos asfálticos (CAP 50/70, emulsões RR-1C e EAI), materiais de apoio e manutenção da usina (combustíveis, lubrificantes e EPIs), bem como serviços laboratoriais para controle tecnológico e capacitação técnica das equipes operacionais. Essas contratações visam complementar o fornecimento de agregados minerais, garantindo a continuidade da produção, a qualidade do asfalto e a eficiência das obras de pavimentação executadas pelos municípios consorciados.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	A presente contratação poderá gerar impactos ambientais indiretos e controláveis, decorrentes principalmente da extração, transporte e utilização de agregados minerais (Brita 01, Pó de Brita e Pedrisco) empregados na produção de asfalto usinado a quente. Os possíveis efeitos ambientais estão relacionados a: 1. Emissões atmosféricas provenientes do transporte e da operação dos

		equipamentos da usina; 2. Geração de poeira e ruído durante o manuseio e armazenamento dos agregados; 3. Consumo de recursos naturais, inerente à extração e beneficiamento dos materiais pétreos; 4. Risco de contaminação do solo e escoamento superficial de resíduos particulados em caso de armazenamento inadequado. Para mitigação desses impactos, serão observadas as seguintes medidas preventivas e corretivas: •Exigência de licenciamento ambiental válido emitido pelo órgão competente, comprovando a regularidade das pedreiras fornecedoras; •Utilização de veículos e equipamentos em bom estado de conservação, reduzindo emissões e ruídos; •Adoção de práticas adequadas de armazenamento dos agregados na usina, com pisos compactados e drenagem controlada; •Cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis, em especial as diretrizes da FEPAM e da Política Nacional do Meio Ambiente; •Destinação correta de resíduos e controle do uso de água no processo produtivo. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados mínimos e plenamente mitigáveis, desde que observadas as boas práticas ambientais e as exigências legais impostas aos fornecedores e à operação da usina.
13	Designação de Fiscal do Contrato	Fica designado como Fiscal do Contrato o Sr. ULISSES CECHIN, responsável pelo acompanhamento técnico e pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
14	Análise de Risco da Contratação	A presente contratação envolve riscos operacionais e administrativos controláveis, inerentes ao fornecimento de insumos em larga escala, como eventuais atrasos na entrega, variação de preços de mercado, ou fornecimento de materiais fora das especificações técnicas. Tais riscos são considerados de baixa probabilidade e médio impacto, uma vez que o edital prevê mecanismos preventivos e corretivos — entre eles, a exigência de licenciamento ambiental, controle de qualidade dos materiais, substituição imediata de produtos não conformes e aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual. O monitoramento contínuo da execução, aliado ao acompanhamento técnico e administrativo do CIRENOR, garante o controle e mitigação de eventuais intercorrências, preservando a eficiência e a economicidade do processo. O Mapa de Riscos completo foi elaborado com detalhamento das etapas, probabilidades, impactos e medidas mitigadoras, constando em anexo próprio e fazendo parte integrante deste processo administrativo.
15	Justificativa Orçamento Sigiloso	Nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação poderá ser mantido sob sigilo até a apresentação das propostas, sendo disponibilizado apenas ao final da fase de lances, de modo a resguardar o caráter competitivo da disputa.

		A presente contratação demanda a aquisição de insumos essenciais à produção de massa asfáltica pela usina própria do Consórcio CIRENOR, com relevância estratégica para a execução de obras de pavimentação e manutenção viária dos municípios consorciados. Considerando a especificidade do objeto e a possibilidade de concentração de fornecedores no mercado, a divulgação prévia do orçamento poderia ensejar alinhamento de propostas ou prejudicar a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Dessa forma, o orçamento detalhado permanecerá sigiloso até a conclusão da fase competitiva, sendo assegurado o pleno acesso aos dados no momento oportuno, em consonância com os princípios da legalidade, da transparência, da economicidade e da isonomia entre os licitantes. Assim, a adoção do orçamento sigiloso justifica-se como medida necessária para garantir a ampla competitividade, a vantajosidade da contratação e a proteção do interesse público, preservando a integridade do processo licitatório.
16	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico, considerando que o fornecimento de agregados minerais (Brita 01 – ¾, Pó de Brita e Pedrisco) é essencial para a manutenção da produção de asfalto usinado na Usina de Asfalto do CIRENOR, assegurando a continuidade das obras de pavimentação e conservação de vias nos municípios consorciados. Do ponto de vista técnico e logístico, o objeto é claramente definido, possui especificações padronizadas e diversos fornecedores capacitados no mercado regional, o que garante ampla competitividade e viabilidade operacional. Sob o aspecto econômico e financeiro, a contratação será realizada com base em pesquisa de mercado atualizada, observando a vantajosidade e a compatibilidade dos preços praticados. O orçamento estimativo será mantido em caráter sigiloso, conforme o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, de modo a preservar a competitividade e evitar conluio entre os licitantes, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Do ponto de vista jurídico, o procedimento atende integralmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo o Pregão Eletrônico na forma de Registro de Preços a modalidade mais adequada à natureza e ao volume da demanda. Assim, conclui-se que a contratação é plenamente viável, atendendo aos requisitos legais e técnicos necessários, garantindo economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como a continuidade das ações de infraestrutura viária promovidas pelo CIRENOR.

Sananduva, 06 de novembro de 2025.

ULISSES CECHIN
DIRETOR EXECUTIVO